



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº088/2022

Pregão Eletrônico nº 054/2022/SRP/PMSA

ATA de Registro de Preços Nº 064/2022

Contrato nº011/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
011/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -  
PA E A EMPRESA CIPO SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**, CNPJ Nº15.295.113/0001-39 neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Terezinha Abreu Vita s/n, Bíblia, CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra.Catarina da Luz Carvelli, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristóфанes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia - Pará, Cep: 68.560-000 e, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.267.329/0001-06, estabelecida na Avenida Terezinha Abreu Vita, s/nº quadra 109, lote 15 e 16, Bairro Vila União, Santana do Araguaia- PA, neste ato representado por **DIONATA GOMES DE OLIVEIRA**, empresário, CPF Nº 026.717.552-36, Carteira Nacional de Habilitação nº06981747094, residente e domiciliado na Rua Floresta, nº 10, Vila Paulista, Redenção, PA, CEP 68552-680, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 088/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 054/2022, por ATA nº 64/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus e câmaras, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
9	OLEO 2 TEMPO 500 ML	PETROL	60	UND	R\$ 11,00	R\$ 660,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma

do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 660,00** (Seiscentos e sessenta reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

08.122.0137.2-150 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0026.2-160 – Serviços de Proteção Social Básica - Estado

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0026.2-161 – Serviço de Proteção Social Especial - Estado

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0026.2-216 - Serviço de Proteção Social Básica.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

08.244.0026.2-223 – Serviço de Media Complexidade – PAEFI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

08.244.0051.2-158 – Manutenção do Bloco de Programa Bolsa Família – FNAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0026.2-159 – Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

Praça dos Três Poderes, s/n, Centro - Santana do Araguaia-PA, CEP68.560-000

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia, PA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia – PA, 05 de Janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ Nº15. 295.113/0001-39  
CONTRATANTE**

**CIPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
CNPJ nº 35.267.329/0001-06  
CONTRATADA**